



UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA–UESB
Recredenciada pelo Decreto Estadual Nº 16.825, de 04/07/2016



EDITAL Nº 172/2018

SELEÇÃO DE BOLSISTA DE PÓS-DOCTORADO PARA O PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA, COMO PARTE DO PROGRAMA NACIONAL DE PÓS-DOCTORADO DA CAPES (PNPD/CAPES)

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DO SUDOESTE DA BAHIA - UESB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Estadual nº 13.466, de 22 de dezembro de 2015, e as normas estatutárias e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos doutores a atuar no Programa Nacional de Pós-Doutorado da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (PNPD/CAPES), junto ao Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais (PPGCiFlor/UESB), com área em Manejo e Produção Florestal, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital, observando o Regulamento do PNPD/CAPES, aprovado através da Portaria nº 086/2013, que se regerá pelas disposições que integram o presente Edital.

1. DO PERÍODO E DO LOCAL DAS INSCRIÇÕES

As inscrições ocorrerão entre os dias **01 e 31 de outubro de 2018** e acontecerão, exclusivamente, pelo e-mail ppgciflor@uesb.edu.br até as 23:59h do dia 31/10/2018, através do envio da Ficha de Inscrição (Anexo I), disponível no site do PPGCiFlor (www2.uesb.br/ppg/ppgciflor) e que se torna parte integrante do presente Edital, assim como os demais documentos exigidos em formato digital.

2. DO NÚMERO DE VAGAS E REMUNERAÇÃO

2.1. Por meio deste Edital é ofertada 01 (uma) vaga de pós-doutorado do Programa PNPD/CAPES, para atuar junto ao PPGCiFlor/UESB.

2.2. Será oferecida ao bolsista, a título de auxílio financeiro, uma bolsa de estudos no valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, paga diretamente pela CAPES.

3. DOS CANDIDATOS

3.1. Poderão se candidatar à vaga, profissionais que possuam o título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em curso avaliado pela CAPES e reconhecido pelo MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, o mesmo será avaliado pelo Colegiado do PPGCiFlor, podendo haver necessidade de reconhecimento do mesmo em instituição nacional habilitada para tal.

3.2. O candidato não poderá ser aposentado ou estar em posição equiparada e deverá possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

3.3. A formação do candidato, em especial o título de doutor, deverá ser na área de Ciências Florestais, que o habilite à atuação junto ao PPGCiFlor/UESB.

3.4. Serão admitidas inscrições de três perfis de candidatos, observando a Portaria CAPES 86/2013, que aprova o Regulamento do PNPD/CAPES:

- a) candidatos, sem vínculo empregatício, brasileiros ou estrangeiros portadores de visto temporário;
- b) candidatos, sem vínculo empregatício, estrangeiros residentes no exterior;
- c) candidatos empregados como docentes em IES (exceto na UESB) ou pesquisadores em instituições públicas de pesquisa, brasileiros ou estrangeiros, residentes no País.

3.5. O candidato deverá ter disponibilidade para residir no município de Vitória da Conquista - BA, durante o período de vínculo com o PPGCiFlor.

4. DO INÍCIO E VIGÊNCIA DO VÍNCULO

4.1. As atividades a serem realizadas pelo candidato à bolsa de pós-doutorado pelo Programa PNPD/CAPES terão início em dezembro de 2018, mês da implementação da bolsa.

4.2. O período de concessão da bolsa irá depender do perfil do candidato, conforme abaixo:

- I. Para candidatos que se enquadram nas alíneas “a” ou “b” do subitem 3.4., a bolsa será concedida por um período de 12 (meses), prorrogáveis até 12 (doze) meses via nova(s) candidatura(s) em edital(is) específico(s);
- II. Para candidatos que se enquadram na alínea “c” do subitem 3.4., a bolsa será concedida por um período de até 12 (doze) meses, improrrogável.

5. DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A INSCRIÇÃO

5.1. No ato da inscrição, os candidatos deverão enviar via e-mail para a Secretaria do PPGCiFlor (ppgciflor@uesb.edu.br) os seguintes documentos, devidamente nomeados e no formato ‘portable digital format’ (pdf):

- a) Ficha de Inscrição (será admitida assinatura digitalizada) – Anexo I deste Edital (ficha-nome.pdf);
- b) Cópia do CPF e documento de identificação com foto. Em caso de candidato estrangeiro apresentar também cópia do passaporte, quando aplicável (docs-nome.pdf);
- c) Cópia do diploma de doutorado ou certificado de conclusão do doutorado ou atestado de conclusão das exigências do doutorado (diploma-nome.pdf);
- d) Declaração assinada de que não possui vínculo empregatício, para candidatos que se enquadram nas letras “a” ou “b” do item 3.4 – Anexo II deste Edital (declaracao-nome.pdf).
- e) Declaração assinada de liberação da instituição de origem contendo período de afastamento, para candidatos que se enquadram na letra “c” do item 3.4 – Anexo III deste Edital (liberacao-nome.pdf).
- f) Carta de aceite de um orientador, docente permanente do PPGCiFlor/UESB (aceite-nome.pdf);
- g) Cópia do currículo Lattes atualizado (Plataforma Lattes – CNPq) (lattes-nome.pdf);
- h) Comprovantes de publicação das produções científicas (artigos e notas técnicas) (compr-nome.pdf);

i) Projeto de pesquisa em português, com até 30 (trinta) páginas, contendo a proposta de trabalho do candidato. O Projeto deverá apresentar os seguintes itens: Resumo, Introdução/Justificativa, Referencial Teórico, Objetivos, Metodologia, Resultados e Impactos Previstos, Cronograma de Atividades para o período da bolsa, Viabilidade e Referências (projeto-nome.pdf).

5.2. Os documentos deverão ser enviados agrupados em um arquivo único compactado, com extensão “.rar” ou “.zip”, adequadamente identificado pelo candidato, para o e-mail institucional do PPGCiFlor, ppgciflor@uesb.edu.br.

5.3. Os referidos Anexos encontram-se disponíveis no site do programa (www2.uesb.br/ppg/ppgciflor) e se tornam parte integrante do presente Edital.

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo seletivo será realizado em etapa única, consistindo da análise documental da proposta de trabalho e do currículo Lattes.

6.2. A ausência de qualquer um dos documentos exigidos na inscrição causa a eliminação do candidato.

6.3. Os candidatos que apresentarem a documentação em ordem terão seus currículos avaliados conforme o Barema pré-definido no Anexo IV deste Edital e as propostas de trabalho avaliadas conforme as normas pré-definidas, apresentadas no Anexo V deste Edital, considerando-se apenas os itens presentes nos mesmos. Serão atribuídas notas de 0,0 (zero) a 10,0 (dez) para o currículo e a proposta de trabalho.

6.4. A nota final será a média aritmética entre as notas do currículo e da proposta de trabalho, com uma casa decimal, tendo como critério de desempate a maior nota no currículo.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

7.1. A relação oficial dos candidatos classificados será divulgada através da internet no site do PPGCiFlor (<http://www2.uesb.br/ppg/ppgciflor/>) e publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia (DOE).

7.2. A classificação se dará por ordem decrescente de Nota Final (NF), após avaliação do currículo e proposta de trabalho, conforme item 6 deste Edital.

7.3. A divulgação do resultado final será feita até o dia **19 de novembro de 2018**.

8. DO RECURSO

8.1. Após a divulgação do resultado final, caso o candidato se julgue insatisfeito, poderá interpor recurso no prazo máximo de um dia útil contado a partir da data divulgação do resultado no site do PPGCiFlor da UESB (www2.uesb.br/ppg/ppgciflor).

8.2. O recurso deverá ser redigido na forma de ofício, direcionado à Coordenação do PPGCiFlor, com a exposição dos argumentos que justifiquem o pleito do candidato e encaminhado (assinado) para o e-mail do PPGCiFlor (ppgciflor@uesb.edu.br). A comissão avaliadora terá dois

dias úteis após o recebimento dos recursos, para emissão de parecer e divulgação no site do PPGCiFlor.

8.3. Recursos com conteúdo ofensivo não serão considerados pela comissão avaliadora.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O ato de inscrição gera a presunção absoluta de que o candidato conhece as exigências do presente Edital e de que aceita as condições da Seleção, não podendo invocar seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

9.2. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos, ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste Edital, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o candidato da Seleção ou, se identificadas posteriormente, implicarão na imediata suspensão do pagamento da bolsa de estudos e do vínculo com o PPGCiFlor e a UESB.

9.3. O candidato selecionado para atuar no PNPd/CAPES junto ao PPGCiFlor entende desde já que está sujeito a cumprir as exigências e as obrigações que constam na Portaria CAPES 86/2013, disponível no site da Capes.

9.4. O candidato selecionado que se enquadrar na condição prevista na alínea “c” do item 3.4 deverá apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa, quando da implementação da mesma.

9.5. Este Edital e Anexos foram aprovados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Florestais em 19 de setembro de 2018, sendo os casos omissos avaliados pelo mesmo.

Vitória da Conquista, 28 de setembro de 2018.

LUIZ OTÁVIO DE MAGALHÃES
REITOR